

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2023**

Dispõe sobre a Concessão da Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity à Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, Doutora Maria Madalena Abrantes Silva. Exara-se o Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE e REGIMENTALIDADE**.

**RESUMO:** A propositura em análise busca homenagear a Defensora Pública-Geral da Paraíba, Doutora Maria Madalena Abrantes Silva, com a Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity. A personalidade homenageada possui vasto currículo na área jurídica, dedicando grande parte de sua vida acadêmica e profissional em favor do povo paraibano. Atuando desde 1986 como Defensora Pública na Paraíba, foi nomeada para o cargo de Defensora Pública-Geral, em fevereiro de 2023, em razão da sua trajetória de competência e responsabilidade.

**VOTO DO RELATOR:** O projeto de resolução em análise atente aos requisitos do art. 320, I e II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. No mérito, consideramos a homenagem justa e louvável, posto que busca reconhecer os esforços daqueles que se destacam nas ciências jurídicas, como é o caso da ilustre homenageada.

Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE e REGIMENTALIDADE**

**AUTOR(A): DEP. FRANCISCO MENDES CAMPOS**

**RELATOR(A): DEP. TANILSON SOARES (SUBSTITUÍDO POR DEP. TACIANO DINIZ)**

|                             |
|-----------------------------|
| <b>PARECER Nº 126 /2023</b> |
|-----------------------------|

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 20/2023**, de autoria do Deputado Francisco Mendes Campos, cuja ementa é “dispõe sobre a Concessão da Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Miranda Burity à Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, Doutora Maria Madalena Abrantes Silva”.

A propositura em análise busca homenagear a Defensora Pública-Geral da Paraíba, Doutora Maria Madalena Abrantes Silva, com a Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity. A personalidade homenageada possui vasto currículo na área jurídica, dedicando grande parte de sua vida acadêmica e profissional em favor do povo paraibano. Atuando desde 1986 como Defensora Pública na Paraíba, foi nomeada para o cargo de Defensora Pública-Geral, em fevereiro de 2023, em razão da sua trajetória de competência e responsabilidade

A matéria constou no Expediente.

Instrução Processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O **Projeto de Resolução nº 20/2023** tem por objetivo homenagear a Defensora Pública-Geral da Paraíba, Doutora Maria Madalena Abrantes Silva, com a Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity, por seus relevantes serviços prestados à comunidade jurídica paraibana.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do **artigo 320 e seguintes**, bem como a resolução que criou o título:

“**Art. 320.** A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - **depende** de projeto de resolução de iniciativa de **um terço dos membros** da Casa.

II – o projeto de resolução será instruído com o "**curriculum vitae**" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando neste caso, breve histórico da vida da pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

III - somente poderá ser recebida propositura de honraria, limitada ao número permitido para sua concessão.

IV – os projetos serão apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Redação segundo a ordem de entrada.” (...)

“§ 1º O Deputado primeiro subscritor poderá apresentar, no máximo, **até duas honrarias para concessão pela Assembleia Legislativa, por legislatura, sendo uma honraria por espécie tipificada**".

Assim, visualizando os autos, percebo que o projeto de resolução foi veiculado com a assinatura de mais de 12 parlamentares, atingindo o requisito do inciso I e com o histórico da personalidade homenageada, atendendo, assim, o inciso II, ambos do art. 320, do regimento interno.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



No caso em apreço, a Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity foi instituída no ordenamento jurídico paraibano através da Resolução nº 1.218, de 02 de maio de 2007, tendo sido publicada no Diário do Poder Legislativo do dia 04 de maio de 2007, **destinada a premiar pessoas físicas, paraibanas ou não, que tenham se destacado nas Ciências Jurídicas.**

No mais, consideramos a homenagem justa, meritória e louvável, posto que busca reconhecer os esforços daqueles que se destacam nas ciências jurídicas, como é o caso da ilustre homenageada.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstacular a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE e REGIMENTALIDADE** do Projeto de Resolução nº 20/2023, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2023.



DEP. TACIANO DINIZ

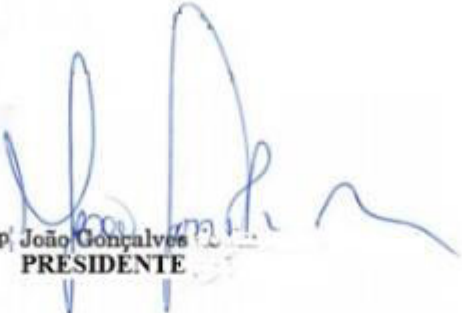
**RELATOR**

### **III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do voto do(a) relator(a) opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE em REGIMENTALIDADE** do Projeto de Resolução nº 20/2023.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2023.



Dep. João Gonçalves  
**PRÉSIDENTE**



DEP. CÂMILA TOSCANO  
Membro



DEP. EDUARDO CARNEIRO  
MEMBRO



DEP. TACIANO DINIZ  
MEMBRO

DEP. FELIPE LEITÃO  
Membro

DEP. TANILSON SOARES  
Membro

DEP. WILSON FILHO  
Membro